



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 07/06/2008, às 18h 240 / estagiário

MPV 432**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00423**

DATA 03/06/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 2008		
AUTOR Deputado João Maia		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO Dê-se ao caput do art. 33º da Medida Provisória nº 432, de 2008, a seguinte redação: “Art. 33º. Ficam os agentes financeiros operadores dos Fundos Constitucionais de Financiamento e de crédito rural autorizados a suspender as cobranças ou requerer a suspensão das execuções judiciais até o final dos prazos previstos para a conclusão do processo de renegociação para os mutuários cujas dívidas de crédito rural se enquadrem nas disposições desta Medida Provisória e que manifestem formalmente seu interesse à instituição financeira credora até 30 de setembro de 2008. ” Justificação O setor de carnicultura, gerador de 40 mil empregos diretos e indiretos em todo o país, somente será contemplado pelo espírito da MP 432, de 2008, se for permitida a renegociação de dívidas de operações de crédito rural de custeio ou investimento lastreadas em recursos do BNDES (Programa de Dinamização Regional – BNDES Automático e Finem) e CPR, fontes originárias de parte considerável das dívidas contraídas pelo setor. _____ ASSINATURA João Maia				

